

ACÓRDÃO Nº 2696/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-009.443/2010-0
2. Grupo I, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Antônio Gildan Medeiros (ex-prefeito, CPF 482.386.603-78), Francisco Moreira da Silva (ex-secretário municipal de Saúde, CPF 080.952.133-49) e Município de Buriticupu/MA (CNPJ 01.612.525/0001-40)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada em decorrência da glosa de despesas feitas com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) entre janeiro de 2003 e julho de 2004, que não tiveram sua comprovação demonstrada ou que foram desviadas da finalidade própria, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 2238/2005 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, e § 2º; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas “a” e “b”; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas dos responsáveis Antônio Gildan Medeiros e Francisco Moreira da Silva, condenando-os, em parte solidariamente com o Município de Buriticupu/MA, a pagar as importâncias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprovem, perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS):

9.1.1. Responsáveis solidários – Antônio Gildan Medeiros e Francisco Moreira da Silva:

Valor Histórico	Data de ocorrência
R\$ 9,00	07/01/2003
R\$ 9,35	28/01/2003
R\$ 9,35	26/03/2003
R\$ 9,35	31/03/2003
R\$ 9,35	11/09/2003
R\$ 2.500,00	16/09/2003
R\$ 5.009,35	17/09/2003
R\$ 9,35	22/09/2003
R\$ 19.530,00	23/09/2003
R\$ 0,35	22/12/2003
R\$ 10,35	23/12/2003
R\$ 0,35	24/12/2003
R\$ 20,00	07/01/2004
R\$ 3.010,00	08/01/2004
R\$ 3.010,00	08/01/2004
R\$ 7.938,98	13/01/2004
R\$ 7.938,98	13/01/2004
R\$ 31,05	14/01/2004
R\$ 10,35	16/01/2004

R\$ 0,35	19/01/2004
R\$ 7.814,35	20/01/2004
R\$ 10,35	28/01/2004
R\$ 10,00	04/02/2004
R\$ 7.778,00	05/02/2004
R\$ 10,35	11/02/2004
R\$ 10,35	12/02/2004
R\$ 10,35	13/02/2004
R\$ 24.273,00	20/02/2004
R\$ 15.393,05	27/02/2004
R\$ 3.010,35	11/03/2004
R\$ 0,35	16/03/2004
R\$ 1,05	17/03/2004
R\$ 0,70	19/03/2004
R\$ 0,07	31/03/2004
R\$ 41.970,00	04/04/2004
R\$ 10,00	05/04/2004
R\$ 30,00	06/04/2004
R\$ 36.312,60	10/04/2004
R\$ 7.833,55	13/04/2004
R\$ 0,35	16/04/2004
R\$ 10.157,58	20/04/2004
R\$ 4.000,00	21/04/2004
R\$ 10,00	23/04/2004
R\$ 20,00	25/04/2004
R\$ 0,05	30/04/2004
R\$ 10,35	11/05/2004
R\$ 7.990,14	13/05/2004
R\$ 10,35	14/05/2004
R\$ 10.157,58	19/05/2004
R\$ 33.440,00	20/05/2004
R\$ 180,00	05/06/2004
R\$ 10,35	09/06/2004
R\$ 10,35	11/06/2004
R\$ 10.167,93	18/06/2004
R\$ 80,00	19/06/2004
R\$ 80,00	20/06/2004
R\$ 543,70	08/07/2004
R\$ 10,35	14/07/2004

9.1.2. Responsáveis solidários - Antônio Gildan Medeiros, Francisco Moreira da Silva e Município de Buriticupu/MA:

Valor Histórico	Data de ocorrência
R\$ 340,00	01/01/2003
R\$ 3.400,00	10/01/2003
R\$ 630,00	17/01/2003
R\$ 90,00	20/01/2003
R\$ 1.000,00	22/01/2003
R\$ 311,82	23/01/2003
R\$ 69,90	28/01/2003

R\$ 547,37	29/01/2003
R\$ 2.480,00	30/01/2003
R\$ 192,84	31/01/2003
R\$ 208,00	03/02/2003
R\$ 1.760,27	05/02/2003
R\$ 208,00	11/02/2003
R\$ 3.030,00	12/02/2003
R\$ 1.500,00	19/02/2003
R\$ 854,80	20/02/2003
R\$ 240,00	20/02/2003
R\$ 436,24	28/02/2003
R\$ 6.921,00	10/03/2003
R\$ 208,00	11/03/2003
R\$ 5.754,54	12/03/2003
R\$ 1.050,00	13/03/2003
R\$ 630,00	15/03/2003
R\$ 14,48	17/03/2003
R\$ 360,00	25/03/2003
R\$ 310,00	28/03/2003
R\$ 504,00	29/03/2003
R\$ 10.682,58	01/04/2003
R\$ 672,00	03/04/2003
R\$ 2.400,00	14/04/2003
R\$ 3.342,30	16/04/2003
R\$ 369,60	23/04/2003
R\$ 2.972,00	30/04/2003
R\$ 3.576,61	12/05/2003
R\$ 3.156,00	13/05/2003
R\$ 3.219,00	20/05/2003
R\$ 252,00	27/05/2003
R\$ 8.967,20	31/05/2003
R\$ 7.728,00	10/06/2003
R\$ 756,00	11/06/2003
R\$ 647,35	16/06/2003
R\$ 146,58	01/07/2003
R\$ 1.687,70	08/07/2003
R\$ 2.580,00	10/07/2003
R\$ 252,00	11/07/2003
R\$ 756,00	15/07/2003
R\$ 850,00	16/07/2003
R\$ 3.023,59	28/07/2003
R\$ 3.436,00	11/08/2003
R\$ 1.744,50	12/08/2003
R\$ 1.080,01	13/08/2003
R\$ 3.830,00	19/08/2003
R\$ 527,43	25/08/2003
R\$ 756,00	10/09/2003
R\$ 2.932,00	11/09/2003
R\$ 70,00	12/09/2003

R\$ 4.500,00	16/09/2003
R\$ 2.800,00	22/09/2003
R\$ 2.400,00	26/09/2003
R\$ 756,00	10/10/2003
R\$ 1.020,24	13/10/2003
R\$ 6.260,00	15/10/2003
R\$ 3.032,00	20/10/2003
R\$ 590,00	08/11/2003
R\$ 3.156,00	10/11/2003
R\$ 4.466,00	20/11/2003
R\$ 1.130,00	25/11/2003
R\$ 9.441,00	10/12/2003
R\$ 250,00	11/12/2003
R\$ 2.860,00	19/12/2003
R\$ 3.433,00	30/12/2003
R\$ 4.977,00	12/01/2004
R\$ 5.100,00	19/01/2004
R\$ 240,00	10/02/2004
R\$ 3.330,00	15/02/2004
R\$ 3.000,00	13/04/2004
R\$ 195,00	19/05/2004
R\$ 60,00	11/06/2004
R\$ 70,00	22/06/2004
R\$ 600,00	09/07/2004

9.2. aplicar a Antônio Gildan Medeiros e a Francisco Moreira da Silva, individualmente, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprovem perante o TCU o recolhimento desse valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações; e

9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 14/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 7/5/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2696-14/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral